



PARECER DE REDAÇÃO

Projeto de Lei n. 070/2021

Ementa: DISPÕE sobre a reserva de vagas para as mulheres em situação de violência doméstica e familiar nas empresas beneficiadas com incentivos fiscais municipais e/ou área em forma de concessão no município de Manaus e dá outras providências.

Autoria: Vereador Márcio Tavares

Procedendo à análise do **Projeto de Lei n. 070/2021**, de autoria do vereador Márcio Tavares, com a ementa acima registrada, verificou-se, com base no que preconiza a Lei Complementar n. 95, de 26 de fevereiro de 1998, combinada com a Resolução n. 122, de 21 de novembro de 2018, a necessidade das adequações redacionais seguintes:

1. No art. 1.º, em conformidade com o art. 11, inciso II, alínea “f”, da Lei n. 95/1998, o percentual foi grafado apenas por extenso;
2. No parágrafo único do art. 1.º, observando-se os princípios de clareza e precisão textual, inseriu-se o trecho “a empresas” após a palavra “municipais”;
3. No art. 2.º, com a finalidade de fazer o registro adequado da nomenclatura, alterou-se o trecho “Secretaria da Mulher, Assistência Social e Cidadania” para “Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania”;
4. No art. 3.º, com o mesmo propósito disposto no item 2 deste Parecer e considerando-se os princípios da técnica legislativa assim como os ajustes gramaticais realizados, suprimiu-se o inciso I e os parágrafos foram transformados em incisos, passando o dispositivo a vigorar da seguinte maneira:

“Art. 3.º As vagas de que trata o art. 1.º desta Lei serão concedidas às mulheres em situação de violência doméstica e familiar mediante comprovação da violência sofrida, por meio de:

I – certidão que prove a existência de ação penal enquadrando o agressor nos termos da Lei Federal n. 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

II – documento que prove a instauração de inquérito policial contra o agressor nos termos da Lei Federal n. 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850
São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020
Tel.: (92)3303-2779
www.cmm.am.gov.br



III – relatório de encaminhamento e acompanhamento elaborado por assistente social que realizou o atendimento da vítima em qualquer órgão da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher, Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas) ou outro órgão de referência de atendimento à pessoa vítima de violência doméstica. ”

5. No parágrafo único do art. 3.º, observando-se os princípios de clareza textual, substituiu-se o pronome “lhe” por “à mulher”;
6. No art. 4.º, verificando-se o uso inadequado, alterou-se a palavra “através” para “por intermédio da”. Com o objetivo disposto no item 5 deste Parecer, inseriu-se “da” antes da sigla “Semtepi”;
7. No art. 7.º, considerando-se o disposto no art. 9.º da Lei n. 95/1998, suprimiu-se o trecho “revogadas as disposições em contrário”;
8. E, no corpo da lei, foram realizadas correções ortográficas e as relativas ao uso dos sinais de pontuação.

Manaus, 23 de novembro de 2021.

Ver. Joelson Silva (Patriota)

Pres. da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Ver. Eduardo Assis (Avante)

Vice-Presidente

Ver. Elissandro Bessa (SD)

Membro

Ver. Caio André (PSC)

Membro

Ver.^a Thaysa Lippy (PP)

Membro

Ver.^a Professora Jacqueline (PODE)

Membro

Ver. Marcelo Serafim (PSB)

Membro

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850
São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020
Tel.: (92)3303-2779
www.cmm.am.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ASSINATURAS DIGITAIS

CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA - VEREADOR - 641.056.792-87 EM 24/11/2021 12:52:27
THAYSA LIPPY DE SOUZA FLORÊNCIO - VEREADOR - 020.981.552-39 EM 24/11/2021 11:04:54
MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA (CONCORDÂNCIA) - VEREADOR - 508.641.732-53 EM 24/11/2021 11:00:58
ELISSANDRO AMORIM BESSA - VEREADOR - 405.507.372-00 EM 24/11/2021 10:58:29
MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO - VEREADOR - 231.114.883-49 EM 24/11/2021 10:52:03
JOELSON SALES SILVA - VEREADOR - 437.045.812-91 EM 24/11/2021 10:35:28
MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS - VEREADOR - 715.257.182-15 EM 24/11/2021 10:53:23

